

Relatório das Contribuições Audiência Pública – CODEMGE

Belo Horizonte, 28 de junho de 2024.

Relatório circunstanciado acerca das questões suscitadas durante a audiência pública sobre a minuta de edital e anexos referentes ao Projeto de Concessão Onerosa de Uso do Parque das Águas de Caxambu.	
Análise e tratamento das contribuições recebidas na Audiência Pública Realização: 23/05/2024	
QUESTIONAMENTO 01	
Item:	Minuta do Edital
<i>“Na audiência efetuada na Assembleia estadual em BH, foi citado pelo presidente da CODEMGE que o Parque foi ofertado à Prefeitura que não aceitou! O que tem a dizer?”</i>	
Resposta: Em fevereiro de 2019 houve uma oferta de doação do Parque das Águas de Caxambu, em conversa telefônica entre Codemge (via chefia de gabinete) e a Prefeitura Municipal de Caxambu. Contudo, não houve prosseguimento do processo de doação.	
QUESTIONAMENTO 02	
Item:	Minuta do Edital
<i>“- Existe projeto para proteção da fauna, flora e fontes do parque? - Haverá priorização da manutenção dos prestadores de serviço que trabalham no parque atualmente? - Caso sejam necessárias novas contratações, pessoas em situação de vulnerabilidade social serão contempladas?”</i>	
Resposta: Como indicado no Anexo III (Caderno de Encargos da Concessionária) da minuta do Edital, a concessionária deverá elaborar os planos de conservação dos recursos naturais (Item 3.iii), bem como de gestão das Águas Minerais (Item 4), a serem aprovados pela Companhia. O Apêndice IV (Lista de Planos da Concessão) apresenta o resumo dos planos que serão elaborados no âmbito do contrato.	

Sobre os prestadores de serviço atual, será obrigação da concessionária assumir todos os contratos de prestação de serviços e fornecimento listados no ANEXO III do Edital. Após a assunção, caberá à concessionária alterar esses contratos conforme a sua necessidade.

Já em relação às novas contratações e a possibilidade de preferência por trabalhadores em situação de vulnerabilidade social, caberá à concessionária definir os seus critérios de seleção, seguindo sempre a legislação pertinente.

QUESTIONAMENTO 03

Item:

ANEXO III do Contrato: Caderno de Encargos

“1. No Plano de Conservação das Águas Superficiais, item 6.5, diz-se que a Concessionário deverá instalar estações hidrológicas na área do Parque das Águas. Solicito esclarecer a que área geográfica se refere. Perímetro do Parque? Inclui a bacia do Bengo a montante do Parque?”

2. No item 4 – Direito Minerário e Água Mineral, subitem 4.3, diz-se que a Concessionária deverá utilizar as águas minerais respeitando o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) vigente. O Parque só tem o PAE para a atividade da empresa envasadora. O PAE é exigência da Agência Nacional Minerária. Falta do das fontes, cadê?”

Resposta:

A instalação das estações hidrológicas na área do Parque das Águas deverá ser realizada no perímetro do parque. Não há previsão de instalação na área à montante do parque, por não se tratar de área de responsabilidade da Codemge.

GEMAMO Plano de Aproveitamento Econômico, elaborado em estrita conformidade com a legislação de regência, considera todas as características do ativo, mas destina-se as atividades econômicas de envasamento e comercialização de água mineral engarrafada. Deve-se haver, portanto, por parte da Concessionária, observância a todas as premissas técnicas neste documento indicadas.

QUESTIONAMENTO 04

Item:

Minuta do Edital

“Existem rumores de que o bairro Bosque tem despejado dejetos no bengo, na lagoa. Se isso estiver ocorrendo o lençol freático está sendo contaminado. Gostaria de saber se é verdade e se a CODEMGE faz análise periódica das águas minerais do Parque.”

Resposta:

A Companhia desconhece a existência de lançamento de esgoto clandestino no bairro Bengo. Além disso, possui programa de monitoramento da qualidade das fontes, onde realiza análise da qualidade de todas as águas minerais do parque com frequência

semanal, em estrita consonância com a legislação mineral. O monitoramento, até o momento, não indicou alteração na potabilidade das águas disponibilizadas à população no ativo.

QUESTIONAMENTO 05

Item:	ANEXO I do Edital: Minuta do Contrato
-------	---------------------------------------

“Estará no contrato o compromisso do desassoreamento do lago? ps. Extremamente necessário.”

Resposta:

No item 14.3.9.1 do ANEXO I do Edital – Minuta do Contrato está definida a responsabilidade da Codemge no passivo ambiental, inclusive quanto o desassoreamento e recuperação do lago do Parque das Águas. Conforme explicitado na Audiência Pública do dia 23/05/2024, tal recuperação depende de solução à montante para o fato gerador do assoreamento do lago do Parque.

QUESTIONAMENTO 06

Item:	Minuta do Edital
-------	------------------

“Porque cita gêiser e não as fontes como objeto da concessão? Porque sorvetes e refrigerantes em um local com águas curativas?”

Resposta:

A Codemge irá revisar o Edital e incluir também o Gêiser nas estruturas que terão seu acesso garantido aos visitantes do Parque das Águas. Quanto às opções de alimentação e bebidas, a Companhia não vê impedimento para seu consumo no interior do parque. Por outro lado, essa oferta de serviços e produtos se faz necessária para que a concessionária obtenha outras receitas que façam frente à necessidade de investimento na reforma e restauração das estruturas do Parque das Águas.

QUESTIONAMENTO 07

Item	Minuta do Edital
------	------------------

“O ganhador da licitação poderá negociar aquisição da água.”

Resposta:

Conforme Cláusula 3 – DAS DEFINIÇÕES do ANEXO I do Edital – Minuta de Contrato, o direito minerário que a Codemig/Codemge detém, junto à ANM, para explorar o recurso mineral dentro do PARQUE DAS ÁGUAS, NÃO É OBJETO desta concessão. Porém, o uso

alternativo das águas minerais somente será possível após aprovação da Codemge e atendendo as normativas da Agência Nacional de Mineração.

QUESTIONAMENTO 08

Item	Minuta do Edital
------	------------------

“Minha pergunta é para as pessoas que (a 11 anos que estou aqui) são contra a concessão, ou qualquer tipo de obra no Parque. O que foi feito por elas, que sempre tentam frear isso. Existe algo de bom a ser feito por quem é contra? Se tem, porque nunca foi feito”.

Resposta:

A proposta de Concessão Parque das Águas de Caxambu/MG segue a orientação do Governo do Estado de Minas Gerais, por meio do Conselho Mineiro de Desestatização (CMD). A Política Estadual de Desestatização (PED), instituída pelo Decreto nº 47.766/2019, tem como objetivos:

I – reordenar a posição estratégica do Estado na economia, concentrando sua atuação em atividades de relevante interesse coletivo e transferindo à iniciativa privada atividades que podem ser melhor exploradas pelo setor privado;

II – contribuir com a eficiência econômica do Estado, visando a reestruturação do setor público e a busca do equilíbrio fiscal.

A Codemge se insere nesse contexto conforme previsto no decreto que empresas controladas direta ou indiretamente pelo Estado poderão ser objeto de desestatização.

QUESTIONAMENTO 09

Item	Minuta do Edital
------	------------------

“O Parque tem sua situação regular junto ao DNPM? O Parque cumpriu sua obrigação em relação à Portaria DNPM 231 de 1998? O Plano de Aproveitamento Econômico do Parque, autorizado pelo DNPM, contempla a nova atividade pretendida, como negócio?”

Resposta:

As atividades com fins balneários, à semelhança das atividades de envase, estão plenamente regularizadas junto a ANM. Já em relação à Portaria nº 231/1998, a Companhia atendeu integralmente a referida portaria para elaboração do relatório protocolado junto à ANM. Finalmente, apesar de se vincular diretamente à atividade de envase por força da legislação em vigor, o PAE protocolado junto à ANM, em sua composição, considera a existência de todos os recursos minerais de água mineral presentes na área do Parque.

QUESTIONAMENTO 10

Item

Minuta do Edital

“Com um número de visita ano de em média 120 mil pessoas, o que impediu o desassoreamento do lago, já com perda representativa do espelho de águas (equivalente à perda de nível de oxigênio na água) inclusive trazendo influências na flora e fauna. Algo que tem sido observado a mais de 2 anos.

O que me é bem antagônico provocar a visitação através de inovação de atividades turísticas enquanto apresenta um lago com aspecto lodoso, em um Parque que é hidromineral. A pergunta é: Por qual motivo não foi resolvido ainda essa situação?”

Resposta:

Em relação ao desassoreamento do lago, a Codemge reconhece a importância da sua execução. Porém, cabe esclarecer que o assoreamento decorre de rejeitos à montante e que os órgãos responsáveis por essa situação já foram notificados pela Codemge.

Diante disso, não será possível uma intervenção da Companhia ou da Concessionária, enquanto o Plano Municipal de Saneamento Básico de Caxambu não tiver sido executado em toda a região do entorno do Parque das Águas. Além disso, mesmo após o Plano, a Companhia terá que realizar mais estudos sobre a possibilidade do desassoreamento do lago a fim de analisar um possível dano ambiental que a medida poderia causar.

Ressalta-se que sobre esse assunto, há previsão no ANEXO I do Edital – Minuta de Contrato, em suas Cláusulas 10.1.3.1 e 14.3.9.1, de que eventual demanda que verse sobre o desassoreamento e recuperação do lago do Parque das Águas, será de responsabilidade da Codemge.

QUESTIONAMENTO 11

Item

Minuta do Edital

“Por que a exploração de nossas águas não implica em percentual de royalties para o município?”

Resposta:

A Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) decorre das leis 7.990/1989 e 8.001/1990, sendo a integralidade da matéria de competência do governo federal. À luz do Art 2º, § 2º, inciso VI da Lei 8.001/1990, conforme alterações estipuladas pela Lei 13.540/2017, 60% do recolhimento da compensação é destinada ao município produtor.

QUESTIONAMENTO 12

Item

Minuta do Edital

“Minha sugestão para o Edital de concessão do Parque das águas de Caxambu, seria dar prioridade a contratação de funcionários e serviços terceirizados sejam de Caxambu MG, para que os investimentos contribuam para o crescimento do município.”

Resposta:

Com relação às novas contratações e a possibilidade de preferência por trabalhadores de Caxambu, caberá à concessionária definir os seus critérios de seleção, seguindo sempre a legislação pertinente.